



EDITAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 006/2020 – CPL 03**

**OBJETO:** Contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção predial preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nos prédios, edificações e espaços públicos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou á este alocados, na área territorial do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ANEXOS:**

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- II-A-Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- III - Modelo de Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- VIII - Minuta de Contrato.
- IX - Modelo de declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

**ÍNDICE**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>ASSUNTO</u></b>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
8	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
9	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10	DA PROPOSTA DE PREÇOS
11	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
12	DA HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
17	DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

EDITAL

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 209

Rubrica M

- 20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 21 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
- 24 DA SUBCONTRATAÇÃO
- 25 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 26 DOS RECURSOS
- 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 29 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº.: **0023902-7/2019**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI RESULTANDO O MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e horário da abertura da sessão: **09/03/2020 às 14h30min.**

Período de retirada do edital: **21/02/2020 à 06/03/2020**

Endereço Eletrônico: **[www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)** (clicar no ícone: licitações),  
**[www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br)** ou **[www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br)**

Endereço de abertura: **Estrada do Aviário, 927, Bairro Aviário, CEP: 69900-830 – Rio Branco/AC.**

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, designada pela Portaria Nº 29/2020/SEICT/GABIN, DE 10/02/2020, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decretos Estaduais nº. 5.972/10, 5.967/10 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) **Richard Brandão Mendes**, da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, tendo como equipe de apoio, os servidores da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

## 1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA**, conforme consta no **processo administrativo n.º 0023902-7/2019**.

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção predial preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nos prédios, edificações e espaços públicos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou a este alocados, na área territorial do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, com o fornecimento



**EDITAL**

de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme Art. 90 do Decreto Estadual nº 7.428, de 11 de abril de 2014.

**4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO**

4.1 Os serviços deverão ser executados em todas as edificações, prédios e espaços públicos de propriedade ou alocados sob a responsabilidade do Governo do Estado do Acre, nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe a legislação pertinente.

5.2. O(s) Contrato(s) decorrente(s) desta ATA terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, regularmente cadastrados e habilitados junto ao Sistema de Cadastro da Secretaria Adjunta de Licitação do Acre, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

6.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.4. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

7.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação **exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado.**

b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;



EDITAL

- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao **Estado do Acre**;
- g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**8.1.** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

**8.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**8.3. PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

**8.4.** A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

**8.5.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

**8.6.** O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.8**.

**8.7. Ainda na fase de credenciamento**, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo **Anexo IV**.

**8.7.1.** O credenciamento será acompanhado da **Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII**. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 212

Rubrica M

### EDITAL

**8.7.2.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV e Anexo VII, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

**8.7.3.** Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 3**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. \_\_\_\_/2020 – CPL 03  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CNPJ:  
Endereço e Telefone:

**8.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

**8.9.** Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- a) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou**
- b) **Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou**
- c) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou**
- d) **Qualquer outro registro de cadastro oficial.**

## **9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará a(o) Pregoeiro(a) e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Elaboração Independente de Propostas, conforme o subitem **8.7 e 8.7.1;**
- b) 1 (um) envelope contendo a **Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1);**
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2;**
- d) 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (**Anexo IV - Declaração que cumpre os requisitos do edital), (ENVELOPE Nº 3), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

**9.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 213

Rubrica M

**EDITAL**

9.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

9.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

9.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

<p><b>ENVELOPE Nº 1</b> <b><u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u></b></p> <p>À <b>SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE - SELIC</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2020 – CPL 03</b> <b>NOME COMPLETO DA LICITANTE</b> <b>CNPJ/CPF:</b> <b>e-mail:</b> <b>Endereço e telefone:</b> <b>CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo)</b></p>
---

10.2. O presente serviços será por **Maior Percentual de Desconto, conforme definido no preâmbulo deste Edital** e Anexo I - **Termo de Referência** que será apresentado com 2 (duas) casas decimais;

10.3. A proposta de preço deverá ser grafada, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 9, deste Edital.

10.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial nº. e a Comissão.

10.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

10.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.



EDITAL

10.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

10.8. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

10.9. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10.10. No envelope da proposta de preços o licitante deverá apresentar a Planilha de previsão de custo e Planilha detalhada de composição do seu BDI que incidirá sobre o valor estimado pela Administração, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

## 11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

11.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

11.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

11.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123/2006 e suas alterações;
- g) negociação com o(a) pregoeiro(a);
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

11.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

11.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.



**11.7.1.** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme definido no preâmbulo deste Edital e Anexo I - Termo de Referencia** que resultará no preço do objeto a ser praticado, observado as especificações e os parâmetros mínimos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

**11.7.2.** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**11.8.** - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.9.** - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos produtos/serviços ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**11.10.** - **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) cujos percentuais, após rodada de lances e/ou negociação, ficarem inferiores ao estimado pelo órgão solicitante;
- c) cujos valores finais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos;
- d) As propostas que apresentar valores menores que **22,07%** (vinte e dois virgula zero sete por cento).

**11.11. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

**11.12.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

**11.13.** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

**11.14.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

**11.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.16.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

**11.17. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante**





**EDITAL**

**aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.**

**11.18.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

**III** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.19.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

**11.20.** Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **11.16**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

**11.21.** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**11.22. Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **11.29** e o seguinte procedimento:

**11.22.1.** Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

**11.22.1.1.** Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

**11.22.2.** Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 217

Rubrica M

EDITAL

oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

**11.23.** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.24.** - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**11.24.1.** A nova proposta de preços poderá ser encaminhada para a equipe de Pregoeiros da CPL 03, , no endereço da sede da Secretaria Adjunta de Licitações – SELIC, a seguir: Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-830. De segunda a quinta-feira, no horário de 08:00hs às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e sexta-feira no horário de no horário de 07:00hs às 13:00horas.

**11.25.** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 27** – Sanções Administrativas deste Edital.

**11.26.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

**11.26.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**11.26.2.** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**11.26.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**11.26.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**11.26.5.** Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

**11.27.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**11.28.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.29.** - **Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de**



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 218

Rubrica M

EDITAL

**inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010.**

**11.29.1.** O(s) documento(s) para regularização da falha da documentação habilitatória poderá(ão) ser encaminhado(os) para a equipe de Pregoeiros da CPL 03, no endereço da sede da Secretaria Adjunta de Licitações – SELIC, Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-830. De segunda a quinta-feira, no horário de 08:00hs às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e sexta-feira no horário de no horário de 07:00hs às 13:00horas.

**11.30.** A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

**12. HABILITAÇÃO.**

**12.1.** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE - SELIC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. \_\_\_/2020 – CPL 03

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

e-mail:

Endereço e telefone:

CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo)

**12.2.** Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da Secretaria Adjunta de Licitação do Acre, que apresente no ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC

**12.3.** Estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-financeira;

**12.3.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**12.3.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;

**12.3.3.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a



EDITAL

matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

#### 12.4. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a **Fazenda Federal**;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº. 12.440/2011.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da **Dívida Ativa da Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a **Seguridade Social**.

#### 12.6. Qualificação econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 - CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 220

Rubrica M

EDITAL

oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

- b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou
- b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.3. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- b.4) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
- b.5) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
- b.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.
- b.7) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.
- b.8) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

### 12.7. - Qualificação Técnica

- a) Apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico equivalente e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico equivalente**, na entidade profissional competente (Conselho Regional



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

EDITAL

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº

221

Rubrica

de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**b)** Comprovação de que o(s) profissional (ais) indicados pela empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, conforme anexo I - TERMO DE REFERENCIA.

**c)** A comprovação de vínculo profissional se fará: **a)** por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; **b)** por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, **c)** declaração de disponibilidade ou futura contratação com anuência do profissional ou; **d)** Se sócio ou proprietário apresentar a comprovação será por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

**d)** Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados.

**e)** Em se tratando de empresa registrada junto ao CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

**f)** Para empresa registrada junto ao CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR

Serviços requeridos:

Item	Discriminação
01	Cobertura em geral
02	Manutenção predial em geral
03	Forro em geral
04	Pintura em geral
05	Pisos em geral

**Obs:** Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Será aceito o somatório de atestados de período concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante.



**EDITAL**

g) Declaração, sob as penas da Lei, de que possui, ou possuirá até a data de assinatura do contrato, todos os materiais, equipamentos, instalações e mão de obra necessária para execução dos serviços, conforme modelo no **Anexo IX**

h) **Relação da Equipe Técnica e Relação de Equipamentos**, conforme item 5.4.2 e item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

### 12.8. Outras Comprovações

I. **Declaração** subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpra o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;
- c) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a **90 (noventa)** dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 11, VIII do Decreto 5.972/10).

13.2. Caberá à Divisão Técnica de Processos – DITEP, da Secretaria Adjunta de Licitações, no caso de pedidos de esclarecimentos ou impugnações do ato convocatório do pregão, providenciar a distribuição, conforme o caso, a(o) pregoeiro(a), à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil.

13.3. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo na Secretaria Adjunta de Licitações, na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/AC, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital.

13.4. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 13.1 e 13.3.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



**EDITAL**

**14.2.** O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.1.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**14.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **15 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**15.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1.** O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**16.2.** Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

**16.3.** A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;





**EDITAL**

**16.4.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.5.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** Em conformidade com o art. 1º; § 1º do art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.477/2014, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**18.1.** A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**19.1.** O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

## **20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**20.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**20.2.** O valor registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor registrado.

**20.3.** Quando o valor registrado, tornar-se inferior ao praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para adequação ao praticado pelo mercado.

**20.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**20.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**21.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**21.1.1.** A pedido, quando:

**21.1.1.1.** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

EDITAL

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 225

Rubrica M

21.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.1.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

21.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre o órgão solicitante e a empresa vencedora do certame.

23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei nº. 12.440/2011 estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

23.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata



EDITAL

o subitem 25.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**23.6.** A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

**23.7.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

**23.8.** A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

**23.9.** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

**24.1.** A Contratada **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência Anexo I do edital.

## 25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**25.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.

## 26. DOS RECURSOS

**26.1.** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**26.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**26.3.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a(o) Pregoeiro(a) aceitar, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**26.4.** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

**26.5.** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 8, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 1.1. e, necessariamente entregues e protocolizados no Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – situada na



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

EDITAL

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº

227

Rubrica

M

Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - CEP – 69.900-830 – Rio Branco/AC, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00hs às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e sexta-feira no horário de no horário de 07:00hs às 13:00horas ou às mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da comissão constante no rodapé do edital.

**26.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**26.7.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**26.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.9.** Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante declarado vencedor.

**26.10.** Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do item 14.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) > licitações > legislação relacionada a licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

**27.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**27.3.** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**27.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**27.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**27.6.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

EDITAL

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 228

Rubrica 

27.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitação, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente pelo(a) Pregoeiro(a) e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

27.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

27.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.3. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

28.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Secretaria Adjunta de Licitações, à Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - CEP – 69.900-830 – Rio Branco/AC - telefone 3215-4603, via correio eletrônico no endereço [cpl3.licitacao@ac.gov.br](mailto:cpl3.licitacao@ac.gov.br).

28.8. O edital e seus anexos poderão ser acessados e copiados gratuitamente pela internet no endereço: [www.acrecompra.acre.ac.gov.br](http://www.acrecompra.acre.ac.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

28.9. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

EDITAL

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº

229

Rubrica

aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

**28.10.** O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**28.11.** Compete a Secretaria Adjunta de Licitações, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

**28.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Adjunta de Licitações.

**28.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**28.14.** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

**28.15.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

**28.16.** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

**28.17.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro da Secretaria Adjunta de Licitações.

**28.18.** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

**28.19.** Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Secretaria Adjunta de Licitações, situada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro do Aviário - Rio Branco/AC, CEP 69.900-830. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

**28.20.** Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

EDITAL

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 230

Rubrica 

circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**28.21.** Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço [www.acrecompra.acre.ac.gov.br](http://www.acrecompra.acre.ac.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal [www.acrecompra.acre.ac.gov.br](http://www.acrecompra.acre.ac.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), para nele intervir se for do seu interesse.

**28.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes dos Decretos Estadual nº. 5.972/10 e 5.967/10.

**28.23.** A homologação do res ultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 29. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

**29.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**29.2.** O (A) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**29.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

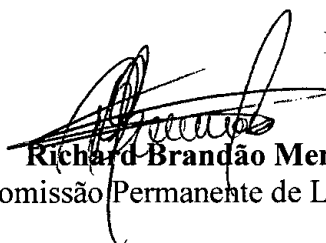
**b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**29.4.** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco - AC para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco - AC, 19 de fevereiro de 2020.



**Richard Brandão Mendes**  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº

231

Rubrica

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
<b>Processo Administrativo nº</b> 4016.011948.00045/2019-10
<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.
<b>Tipo de Licitação:</b> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI RESULTANDO O MENOR PREÇO GLOBAL (pois a licitante pode apresentar maior percentual de desconto e tirar a diferença no seu BDI – O valor global é o resultado obtido pela combinação dos dois.
<b>Descrição de Categoria de Investimento:</b> Despesa de Custeio.
<b>Unidade Administrativa predial Solicitante:</b> Departamento de Obras.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos e equipamentos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou à este alocados, na área territorial do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

### 2. OBJETIVO

2.1 Executar, sob demanda, os serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações dos ambientes internos e externos das edificações, espaços públicos e equipamentos, visando a conservação do patrimônio imóvel e o seu perfeito funcionamento, oferecendo conforto e garantia à integridade física dos servidores que neles prestam serviços, assim como, da população que neles necessitem frequentar, com o fornecimento da mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, dentro da forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, no Estado do Acre, sob a fiscalização da Divisão de Manutenção do Departamento de Obras da SEINFRA, compreendendo os serviços abaixo relacionados, e seus correlatos, não se limitando a estes:

#### 1. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

- 1.1. Fundações
- 1.2. Pilares
- 1.3. Vigas
- 1.4. Lages





- 1.5. Rampas
- 1.6. Escadas
- 1.7. Elementos de apoio
- 1.8. Alvenaria de Embasamento
- 2. ELEMENTOS DE COBERTURA**
  - 2.1. COBERTURA
    - 2.1.1. Estrutura
    - 2.1.2. Telhado em geral
    - 2.1.3. Cobertura de vidro
    - 2.1.4. Cobertura de policarbonato
    - 2.1.5. Cobertura metálica
    - 2.1.6. Cobertura em fibrocimento
    - 2.1.7. Cobertura em Telha Cerâmica
  - 2.2. DRENAGEM
    - 2.2.1 Impermeabilização
    - 2.2.2 Calhas e rufos
    - 2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores.
    - 2.2.4 Tubos e conexões
    - 2.2.5 Caixas de passagem
- 3. ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO**
  - 3.1. FECHAMENTO E VEDAÇÃO
    - 3.1.1. Alvenaria
    - 3.1.2. Divisórias
    - 3.1.3. Gesso
    - 3.1.4. Tijolo de vidro
    - 3.1.5. Tijolo aparente
    - 3.1.6. Pedras
    - 3.1.7. Vidro
    - 3.1.8. Carenagens
  - 3.2. COMPLEMENTOS
    - 3.2.1. Ferragens
    - 3.2.2. Grades
    - 3.2.3. Guarda-corpos
    - 3.2.4. Acessórios
- 4. PISOS**
  - 4.1. REVESTIMENTOS
    - 4.1.1. Cerâmicos
    - 4.1.2. Mármore e granitos
    - 4.1.3. Cimentado
    - 4.1.4. Madeira
    - 4.1.5. Tacos
    - 4.1.6. Carpetes
    - 4.1.7. Emborrachados
    - 4.1.8. Fitas antiderrapantes
    - 4.1.9. Juntas



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

- 4.1.10. Rodapés
- 4.1.11. Peitoris
- 4.1.12. Soleiras
- 4.1.13. Comum
- 4.1.14. Porcelanato
- 4.1.15. Sinteco
- 4.1.16. Pastilha de vidro
- 4.1.17. Pedras
- 4.1.18. Granilite/Granitina/Mármore/Granito
- 4.1.19. Piso industrial
- 4.1.20. Piso Tátil/Direcional
  
- 4.2. PISOS ELEVADOS
  - 4.2.1. Aço e concreto celular
  - 4.2.2. PVC reforçado
  
- 4.3. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
  - 4.3.1. Cerâmico
  - 4.3.2. Blocos de concreto
  - 4.3.3. Paralelepípedos
  - 4.3.4. Rígido
  - 4.3.5. Pedras
  - 4.3.6. Sextavados
  - 4.3.7. Tijolos
  - 4.3.8. Piso industrial
  - 4.3.9. Intertravado
  - 4.3.10. Piso Hidráulico
  - 4.3.11. Flexível
  - 4.3.12. Granito
  
- 5. FORRO**
  - 5.1. Gesso
  - 5.2. Fibra mineral
  - 5.3. Isoterm
  - 5.4. Colmeia
  - 5.5. Metálico
  - 5.6. Madeira
  - 5.7. PVC
  - 5.8. Isopor
  - 5.9. Alçapões
  
- 6. PINTURA**
  - 6.1. INTERNA
    - 6.1.1. Comum (PVA/Esmalte/Verniz/Óleo)
    - 6.1.2. Segurança
    - 6.1.3. Decorativa
    - 6.1.4. Piso



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

- 6.1.5. Grafites
- 6.1.6. Acrílica
- 6.1.7. Acetinado
- 6.1.8. Epóxi
- 6.1.9. Papel de parede
- 6.2. EXTERNA
  - 6.2.1. Comum (PVA/Esmalte/Verniz/Óleo)
  - 6.2.2. Segurança
  - 6.2.3. Antipichação
  - 6.2.4. Decorativa
  - 6.2.5. Piso
  - 6.2.6. Verniz
  - 6.2.7. Hidro repelente
  - 6.2.8. Impermeável
  - 6.2.9. Hidro Refugante
  - 6.2.10. Grafitados
  - 6.2.11. Semibrilho
  - 6.2.12. Brilho
  - 6.2.13. Látex
  - 6.2.14. Esmalte sintético
  - 6.2.15. Óleo
  - 6.2.16. Quadras esportivas (demarcação e pintura)
- 6.3 ESPECIAIS
  - 6.3.1. Tubulações
  - 6.3.2. Estacionamento
  - 6.3.3. Esquadrias
  - 6.3.4. Grades
  - 6.3.5. Janelas, Portas e Portões
  - 6.3.6. Puxadores
  - 6.3.7. Acessórios
- 7. ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**
  - 7.1. ESQUADRIAS
    - 7.1.1. Alumínio
    - 7.1.2. Ferro
    - 7.1.3. Madeira
    - 7.1.4. Janelas
    - 7.1.5. Portas
    - 7.1.6. Vidros
    - 7.1.7. Acrílicos
    - 7.1.8. Fumê
  - 7.2. FERRAGENS E ACESSÓRIOS
    - 7.2.1. Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
    - 7.2.2. Cadeados
    - 7.2.3. Molas de piso
    - 7.2.4. Molas aéreas
    - 7.2.5. Puxadores
    - 7.2.6. Batedores



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

- 7.2.7. Vidros
- 7.2.8. Brises
- 7.2.9. Grades
- 7.2.10. Persianas
- 7.2.11. Corrimão
- 7.2.12. Guarda corpo

**8. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

**8.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA**

- 8.1.1. Hidrômetro
- 8.1.2. Reservatório
- 8.1.3. Bombas hidráulicas
- 8.1.4. Válvulas e caixas de descargas
- 8.1.5. Registros, torneiras e metais sanitários
- 8.1.6. Pias, Vaso, Caixa Acoplada, Caixa PVC, Cubas e louças em geral
- 8.1.7. Acessórios de banheiro, inclusive para PNE
- 8.1.8. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 8.1.9. Limpeza de caixas, piscinas, fontes, espelho d'água e reservatórios
- 8.1.10. Bicos hidráulicos para fontes
- 8.1.11. Bombas de recalque e/ou sucção

**8.2. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO**

- 8.2.1. Poço de recalque/sucção
- 8.2.2. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 8.2.3. Ralos e aparelhos sanitários
- 8.2.4. Fossas sépticas
- 8.2.5. Filtro anaeróbio
- 8.2.6. Sumidouro
- 8.2.7. Bombas elétricas e seus respectivos quadros de comandos
- 8.2.8. Rede de coleta e escoamento
- 8.2.9. Vala de infiltração
- 8.2.10. Caixas coletoras e caixas de gorduras
- 8.2.11. Ventilação
- 8.2.12. Limpeza de sistema de esgoto em geral
- 8.2.13. Estações de tratamento
- 8.2.14. Poços de visita
- 8.2.15. Limpeza de sistema de esgoto em geral

**8.3. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

- 8.3.1. Poço de recalque/sucção
- 8.3.2. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 8.3.3. Ralos e grelhas
- 8.3.4. Caixas de inspeção e caixas de areia
- 8.3.5. Sarjeta e boca de lobo

**8.4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

- 8.4.1. Extintores
- 8.4.2. Hidrantes completos e Sprinklers
- 8.4.3. Mangueiras e Esguichos
- 8.4.4. Bombas hidráulicas
- 8.4.5. Válvulas



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

- 8.4.6. Equipamentos de medição
- 8.4.7. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 8.4.8. Placas de sinalização e Adesivos
- 8.4.9. Pinturas Específicas
- 8.4.10. Centrais de alarme de incêndio

**9. COMUNICAÇÃO VISUAL**

9.1. SINALIZAÇÃO INTERNA

- 9.1.1. Totens e painéis
- 9.1.2. Adesivos e películas
- 9.1.3. Placas
- 9.1.4. Placas de mesa
- 9.1.5. Sinalização de piso

9.2. SINALIZAÇÃO EXTERNA

- 9.2.1. Totens e painéis
- 9.2.2. Adesivos e películas
- 9.2.3. Bandeiras
- 9.2.4. Placas
- 9.2.5. Letreiros caixa alta (materiais em geral)

**10. GERAL**

10.1. SERVIÇOS GERAIS

- 10.1.1. Furações
- 10.1.2. Fixações
- 10.1.3. Montagem e desmontagem de mobiliários
- 10.1.4. Armários de banheiros
- 10.1.5. Armários e móveis diversos
- 10.1.6. Suportes diversos
- 10.1.7. Serralheria e soldas em geral (aço, inox, alumínio, ferro e etc.)
- 10.1.8. Portões automáticos e cancelas
- 10.1.9. Muro e alambrado
- 10.1.10. Guarita de vigilância
- 10.1.11. Exautores eólicos
- 10.1.12. Banco de Concreto, aço, madeira e mistos em geral
- 10.1.13. Sistemas de telefonia diversos
- 10.1.14. Cercas elétricas
- 10.1.15. Câmeras de segurança
- 10.1.16. Travas eletrônicas de portas
- 10.1.17. Parapeitos comuns e decorativos
- 10.1.18. Lixeiras
- 10.1.19. Adaptação de calçadas para pessoas especiais

**11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

11.1. ENTRADA EM MT E BT

- 11.1.1. Entradas de energia
- 11.1.2. Entradas em MT e BT
- 11.1.3. Ramais de entrada
- 11.1.5. Disjuntores de MT e BT
- 11.1.6. Chaves seccionadores MT e BT
- 11.1.7. Para-raios



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

- 11.1.8. Barramentos e conectores
- 11.1.9. Sistema de aterramento
- 11.1.10. Medição BT e MT
- 11.1.11. Transformador e similares
- 11.2. QUADRO ELÉTRICO
  - 11.2.1. Quadro geral de distribuição
  - 11.2.2. Quadro de força e luz
  - 11.2.3. Quadro de automação e controle (inclusive para elevadores e fontes luminosas)
  - 11.2.4. Quadro de energia estabilizada
  - 11.2.5. Identificação e proteção de quadros
  - 11.2.6. Identificação de circuitos e rede
  - 11.2.7. Disjuntores
  - 11.2.8. Capacitores
  - 11.2.9. Painéis eletrônicos
- 11.3. SPDA
  - 11.3.1. Captores
  - 11.3.2. Pontaletes e isoladores
  - 11.3.3. Cabos de gaiolas e de descida
  - 11.3.4. Hastes e cabos enterrados
  - 11.3.5. Conectores e terminais de medição
- 11.4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
  - 11.4.1. Luminária para lâmpada fluorescente
  - 11.4.2. Outros tipos de aparelhos de iluminação
  - 11.4.3. Sistemas de comando e dispositivos de controle
  - 11.4.4. Iluminação de emergência
  - 11.4.5. Iluminação de alerta e sinalização
  - 11.4.6. Iluminação de fachada
  - 11.4.7. Lâmpadas fluorescentes tubulares
  - 11.4.8. Lâmpadas fluorescentes compactas
  - 11.4.9. Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
  - 11.4.10. Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
  - 11.4.11. Lâmpadas halógenas
  - 11.4.12. Lâmpadas dicróicas
  - 11.4.13. Lâmpadas vapor metálico
  - 11.4.14. Lâmpadas vapor mercúrio
  - 11.4.15. Lâmpadas vapor de sódio
  - 11.4.16. Lâmpadas spot
  - 11.4.17. Lâmpadas LED
  - 11.4.18. Soquetes e bocais diversos
  - 11.4.19. Reatores diversos
  - 11.4.20. Refletores Diversos
  - 11.4.21. Globos leitosos
  - 11.4.22. Iluminação especial de fontes
  - 11.4.23. Lustres
  - 11.4.24. Iluminação aquática
- 11.5. PONTOS DE FORÇA



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

- 11.5.1. Tomadas de uso comum
- 11.5.2. Tomadas para equipamentos especiais
- 11.5.3. Tomadas em equipamentos tipo Rack
- 11.5.4. Tomadas de sistemas estabilizados
- 11.5.5. Cabos e rede elétrica, telefônica, TV, segurança e lógica
- 11.5.6. Pontos de lógica

11.6. SISTEMA DE ENERGIA ESTABILIZADA

- 11.6.1. No-breaks para automação
- 11.6.2. Sistemas monofásicos
- 11.6.3. Sistemas bifásicos
- 11.6.4. Sistemas trifásicos
- 11.6.5. Bancos de baterias
- 11.6.6. Short breaks uso geral
- 11.6.7. Estabilizadores de tensão mono, bi e trifásicos

11.7. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DIGITAL, E DE REDE LÓGICA

- 11.7.1. Ar condicionado (Split, de janela e central de refrigeração)
- 11.7.2. Elevador
- 11.7.3. Fonte luminosa
- 11.7.4. Rack e Switch
- 11.7.5. Estabilizadores
- 11.7.6. Filtros de linha
- 11.7.7. Central PABX

### 3. JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 - Da Contratação

3.1.1 A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter as edificações/unidades/espacos públicos e instalações em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas, corretivas e adequações, incluindo todos os serviços integrados às instalações prediais, instalação hidros-sanitária, instalações elétricas e demais instalações físicas como pisos, forros, pintura, cobertura, e outros semelhantes, nos prédios onde funcionam os órgãos públicos, dentro do âmbito da administração pública estadual.

3.1.2 A manutenção predial é uma questão de segurança para todos que trabalham ou que necessite frequentar os prédios dos órgãos públicos estaduais.

3.1.3 As verificações preventivas devem ser feitas continuamente em todas as instalações de um prédio, para análise se as mesmas já se encontram comprometidas, onde, devido ao final da vida útil, os desgastes já estão no limite, principalmente com o aumento de cargas nas instalações atuais.

3.1.4 Peças e elementos construtivos já desgastados devem ser substituídos antes que o problema se agrave, evitando assim custos maiores para administração pública estadual.

3.1.5 Cabe à Administração zelar pelos bens imóveis pertencentes aos órgãos públicos estaduais, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e conservá-



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua.

3.1.6 Ademais, existem fatores diversos que influenciam na necessidade de preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração causados por acidentes, prática de atos de vandalismos e/ou depredação, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, assim como, considera-se também as necessidades de atendimentos aos usuários, é necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, adequações e avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas em suas atividades.

3.1.7 O serviço de manutenção predial é caracterizado por uma quantidade imprescindível e infinita de itens a serem executados, ou restaurados, ou recuperados ou substituídos, impossibilitando a administração prevê quando, onde, consequentemente, quantifica-los.

3.1.8 No caso de a Administração optar por elaborar uma planilha quantitativa de previsão de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, para contratação, na sua execução, esta deverá sofrer muitas adequações, acarretando na necessidade de supressão de serviços não demandado e na adição de serviços não previstos, implicando na necessidade constante de celebração de Termos Aditivos, acarretando ônus para a Administração, e podendo ocorrer no risco de, por uma necessidade sob demanda, suprimir serviços que futuramente venham a ser necessários para o cumprimento fiel do contrato. Por esta razão, a Administração optou pela elaboração da planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para todo o Estado do Acre, por considerar que, nestes termos de contratação, possibilita a execução de quaisquer e quantos sejam os serviços necessários para a manutenção predial preventiva e/ou corretiva previstos no item 2 deste Termo de Referência, até o limite do valor contratado.

### 3.2- Da Forma de Julgamento e Regime de Execução

3.2.1 A forma de julgamento para esta licitação será por "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM MENOR VALOR GLOBAL**", conforme **Planilha de Previsão de Custos** discriminada a seguir e no **ANEXO I - Planilha de Composição do BDI**, elaboradas pela Administração, **no valor global de R\$ 38.927.593,60** (trinta e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS		
Descrição	%	Valor (R\$)
Valor estimado da tabela SINAPI	100%	40.000.000,00
BDI estimado pela Administração	24,88%	9.952.000,00
<b>Total com BDI</b>		<b>49.952.000,00</b>





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Desconto estimado pela Administração ( <i>Percentual Mínimo</i> )	22,07%	2.497.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>38.927.593,60</b>

3.2.2 O preço global a ser ofertado pelos licitantes deverá ser obtido através da **aplicação do seu respectivo BDI** sobre o valor estimado para execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, (R\$ 40.000.000,00), e a aplicação do **desconto** ofertado sobre o valor total com BDI, de modo que **o valor global da licitante não poderá exceder o valor global estimado pela Administração (R\$ 38.927.593,60), sob pena de ter sua proposta desclassificada**, e a sua planilha de previsão de custos deverá ser apresentada conforme o modelo de planilha abaixo:

MODELO DE PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTO A SER APRESENTADO		
Descrição	%	Valor (R\$)
Valor estimado da tabela SINAPI	100%	40.000.000,00
BDI da Licitante	.....%	.....
<b>Total com desconto</b>		
Desconto oferecido pela licitante	.....%	.....
<b>VALOR GLOBAL</b>		.....

3.2.3 Será desclassificada a proposta que apresentar valores menores que 22,07% (vinte e dois virgula zero sete por cento).

3.2.4 Além da planilha de previsão de custos, a licitante deverá apresentar na sua proposta a planilha detalhada de composição do seu BDI que incidirá sobre o valor estimado pela Administração.

3.2.5 A medição dos serviços executados será obtida através de planilha de composição de preços e custos, com base na tabela SINAPI, e/ou, quando não existir, com base nos valores cotados de mercado, não cabendo à contratada, sob qualquer pretexto, direito a qualquer tipo de reajuste e/ou realinhamento de preços posterior a esta data, e no período de vigência do contrato.

3.2.6 Esta Secretaria **autoriza** a Comissão de Licitação a disponibilizar a **Planilha de Previsão de Custos** e a **Planilha de Composição do BDI** para as empresas licitantes.

3.2.7 O valor estimado de contratação tem como base valores de anos anteriores e manutenção previstas para o ano de 2019/2020. O SINAP estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação, a administração optou por este regime.

### 3.3– Da Utilização da Modalidade Pregão na Forma Presencial

3.3.1 Entende-se que o objeto ora licitado enquadra-se como serviço comum, estando portando em compatibilidade com o disposto no Decreto Estadual nº 5.967 e 5.972/2010, uma vez que a Lei Federal nº 10.520/2002 não exclui previamente a utilização de pregão



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

para a contratação de serviços de engenharia, conforme manifestação do Tribunal de Contas da União contida no Acórdão 841/2010 – Plenário.

3.3.2 Quanto a escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “promover o desenvolvimento regional” em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93, e ainda o art. 1º, I do Decreto Federal 8.538/2015, que é “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”.

3.3.3 A adoção do Sistema Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação, pois os serviços de manutenção predial possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais, subsumindo-se ao artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.967/2010. Ao mesmo tempo, a manutenção predial possui, também, a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações, o que vai ao encontro do previsto no inciso IV, do artigo 2º do supramencionado Decreto Estadual.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação de serviços relacionados às atividades de suporte operacional de execução indireta encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na IN nº 05/2017 MPOG. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1 – Dos Serviços

5.1.1 Todo e qualquer serviços objeto deste termo só será executado se autorizado pela área gestora e/ou fiscalizadora da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, a quem a Contratada deverá se pronunciar e se dirigir para quaisquer esclarecimentos, questionamentos, dúvidas e sugestões, que possam surgir quando da execução dos serviços demandados pela área gestora.

5.1.2 Os serviços a serem executados são aqueles compreendidos pelo Sistema de Preços, Custos e Índices da Construção Civil, divulgados pela Caixa Econômica Federal, incluindo composições e insumos da tabela SINAPI, **e que não resultem em modificação significativa, autônoma e permanente do bem imóvel e espaço público, tais como: ampliação e construção.** No caso da necessidade de execução de algum serviço de manutenção predial não constar na planilha SINAPI, neste caso, estes terão como base os preços orçados pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, cuja planilha deverá ter sua composição de preços embasada em serviços que contem na tabela do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, e os que não constem na referida tabela será feita no mínimo, em 03 (três) cotações de serviços e serão incluídos na Planilha Quantitativa e de Preços Unitário e Global, utilizada para a medição dos serviços, **com os mesmos índices de descontos ofertados pela licitante**, devidamente justificado.



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

## 5.2 – Da Mão de Obra

5.2.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais competentes e qualificada disponibilizados pela CONTRATADA, onde a mesma deverá manter um encarregado à frente do serviço, o qual deverá permanecer no local durante a realização de todo e qualquer serviço solicitado pela área gestora do contrato.

5.2.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo ao horário normal de expediente das instalações de cada prédio, edificação e espaços públicos em que forem executados os serviços, localizados no Estado do Acre, sendo que a permanência de funcionários da CONTRATADA após esse horário somente será permitida com autorização expressa da área gestora do contrato.

5.2.3 A CONTRATADA será responsável por todos os atos relativos à seleção e administração de seus empregados, incluindo o pagamento de salários e outros proventos ou encargos trabalhistas oriundos da prestação dos serviços.

5.2.4 Por solicitação escrita da SEINFRA, qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, deverá ser substituído, no prazo de 24h.

5.2.5 Todos os empregados da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individuais necessários e em conformidade com os serviços executados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu fornecimento, guarda e administração.

## 5.3 - Dos Materiais, Ferramentas e Insumos


5.3.1 Todos os materiais, ferramentas e insumos necessários para realização dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, e seus custos deverão estar inclusos nos preços contratados.

## 5.4 - Dos Equipamentos

5.4.1 Todos os equipamentos que forem necessários para realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estão inclusos nos preços contratados.

### 5.4.2 - Da Relação de Equipamentos Mínimos

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS				
Ordem	Discriminação	Unidade	Quant.	Tipo, Pot. ou Capacidade.
01	Andaime metálico	Und.	02	H= 15m
02	Escada metálica	Und.	02	H= 10m
03	Carro utilitário com capacidade mínima de 1.000 Kg	Unid.	10	1.000 kg

 <p><b>ACRE</b> VIAJE DO FUTURO GOVERNO DO ACRE</p>	<p><b>Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT</b>  <b>Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC</b>  <b>Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03</b></p> <p><b>ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA</b></p>	<p>Processo Nº. 0023902-7/2019</p> <p>Folha Nº <u>243</u></p> <p>Rubrica <u>M</u></p>
--	---	---

## 5.5 - Dos Locais de Realização dos Serviços

5.5.1 Os serviços serão realizados em todas as edificações, prédios e espaços públicos de propriedade ou alugados sob a responsabilidade do Governo do Estado do Acre.

## 5.6 - Dos Serviços em Áreas de Risco

5.6.1 Os serviços poderão ser executados, inclusive, em áreas consideradas de risco. Para tanto, a CONTRATADA será responsável por todas as medidas de segurança necessárias nessas áreas, acatando qualquer recomendação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

## 5.7 - Das Condições de Segurança

### 5.7.1 – Da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA)

5.7.1.1 A contratada deve atender a legislação trabalhista no tocante as normas regulamentadoras: NR 05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), NR 06 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR 09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 21 (Trabalhos a Céu Aberto).

5.7.1.2 Caso a contratada em seu canteiro de obras ou frente de serviço tenha 20 ou mais trabalhadores a mesma deverá apresentar PCMAT de acordo com a Norma Regulamentadora 18, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela sua elaboração.

5.7.1.3 A contratada deve ainda elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme prever a Lei 8.213/91 e o Decreto 3.048/99. Mesmo este documento sendo de ordem previdenciário, a IN CGE/AC Nº 002//2013 exige que o Processo Administrativo de Despesa Pública referente a obras, seja acompanhado do LTCAT.

5.7.1.4 O LTCAT deve ser elaborado por médico do trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

### 5.7.2 – Do Acidente de Trabalho

5.7.2.1 A Contratada terá total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham acontecer a seus empregados e terceiros, decorrente da execução do serviço. Na ocorrência de acidentes de trabalho, acidentes graves e fatais, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e apresentar:

- Cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho no prazo máximo de 24 horas contadas após o acidente;
- Cópia do "Relatório de Acidente do Trabalho"



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

- Enviar em até 5 (cinco) dias após o acidente, ao gestor do contrato, cópia da ata de reunião extraordinária da CIPA e relatório de investigação do acidente do trabalho, elaborado pelo SESMT e CIPA da contratada (Quando houver), contemplando relatório fotográfico elaborado antes da descaracterização do local dos fatos.
- Cópia do comunicado de morte ao sindicato da categoria do trabalhador, em caso de acidente com vítima fatal.
- Em caso de Acidente com vítima fatal comunicar no prazo de 24 horas a morte resultante de acidente do trabalho (inclusive doença ocupacional que resulte em óbito) de imediato, por ofício, à unidade mais próxima do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia ao gestor do contrato ou ao fiscal, contendo as seguintes informações:
  - ✓ Empregador
  - ✓ CNPJ
  - ✓ Endereço e telefone da empresa
  - ✓ Número da CAT registrada
  - ✓ Data do Óbito
  - ✓ Nome do Acidentado
  - ✓ Endereço do Acidente
  - ✓ Situação Geradora do acidente.
  - ✓ Cópia do Laudo técnico pericial ao gestor do contrato, após a Emissão pela polícia Técnica Científica, em caso de acidente com vítima fatal.
  - ✓ Cópia da Análise Preliminar de Risco (APR).
  - ✓ Cópia das permissões de trabalho quando se tratar de atividades executadas acima de 2,00 m (dois metros) de altura.

5.7.2.2 O relatório de Acidente deverá ser em conformidade com o que determina a NBR-14.280 - Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimentos e Classificação Acidente do Trabalho. Procedimentos e Classificação, Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a CAT, de acordo com o formulário específico do INSS.

### **5.7.3 - Da fiscalização de Segurança no Trabalho**

5.7.3.1 A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA fiscalizará os métodos, materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho da contratada para execução dos serviços, exigindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras - NR's relativas à Segurança e Medicina do Trabalho contidas na Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, possuindo amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para interditar ou embargar frente de serviço, total ou parcialmente, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente de acidente ou uma condição que coloque em perigo a vida de pessoas. A fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA não eximirá a Contratada de qualquer obrigação contratual nem implicará em corresponsabilidade da SEINFRA e/ou de seus prepostos por danos ou prejuízos que a Contratada vier a causar.

### **5.7.4 – Da Substituição de Pessoas**



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

5.7.4.1 Caso haja necessidade de substituição de empregado da empresa Contratada, na execução de serviços em andamento, esta, por sua vez, deverá informar imediatamente a fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

### **5.8 – Da Garantia dos Serviços**

5.8.1 Todos os serviços realizados terão garantia de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data da sua execução e conforme legislação vigente, sendo a contratada responsável por reparar, corrigir ou substituir os serviços e/ou materiais que apresentarem vícios ou incorreções, sem ônus para a contratante.

### **5.9 - Da Qualificação Técnica e Regulamentar Obrigatória**

5.9.1 Além da documentação obrigatória constante do Edital, será exigido da empresa licitante:

5.9.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): **Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Técnico equivalente**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** e/ou **CAU**-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando sua regularidade. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do **CREA** ou **CAU**;

5.9.1.2 Comprovação de que o(s) profissional (ais) indicados pela empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA/CAU**, conforme o item 5.9.2.3.3.

5.9.1.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará: **a)** por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; **b)** por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, **c)** declaração de disponibilidade ou futura contratação com anuência do profissional ou; **d)** Se sócio ou proprietário apresentar a comprovação será por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do **CREA**.

5.9.2.3 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados.

5.9.2.3.1 Em se tratando de empresa registrada junto ao **CREA**, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – **CAT**;

5.9.2.3.2 Para empresa registrada junto ao **CAU**, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – **CAT-A**, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do **CAU/BR**

5.9.2.3.3 Serviços requeridos:



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Item	Discriminação
01	Cobertura em geral
02	Manutenção predial em geral
03	Forro em geral
04	Pintura em geral
05	Pisos em geral

5.9.2.3.4 Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado.

5.9.2.3.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.9.2.3.6 Será aceito o somatório de atestados de período concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante.

5.9.2.3.7 Declaração, sob as penas da Lei, de que possui, ou possuirá até a data de assinatura do contrato, todos os materiais, equipamentos, instalações e mão de obra necessária para execução dos serviços.

5.9.2 A SEINFRA se reserva do direito de a qualquer momento, seja durante a licitação ou execução do contrato, realizar diligência para verificar a conformidade das declarações ou atestados apresentados durante a fase de licitação.

## 5.10 – Do Prazo de Execução dos Serviços

5.10.1 Os prazos de execução de cada serviço solicitado pela área gestora do contrato serão acordados entre as partes quando da emissão da autorização para execução destes, e será em conformidade com a extensão e grau de complexidade de cada um deles.

5.10.2 O não cumprimento dos prazos acordados implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## 6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

6.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.1.1. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

1.1.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

1.1.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

1.1.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

1.1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

1.1.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

1.1.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

1.1.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

1.1.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

1.2. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.3. Será considerada extinta a garantia:

1.3.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.3.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

1.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.8 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	
Quant.	Descrição
01	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico equivalente.
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico equivalente

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES DO CONTRATO

### 8.1 – Da Vigência do Contrato

8.1.1 O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

### 8.2 – Da Prorrogação do Contrato

8.2.1 Será admitida a prorrogação da vigência do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, prevista no art. 57, mediante celebração de termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, demonstrando que a sua interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades, portanto, a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, se for comprovado que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de um novo procedimento licitatório.

8.2.2 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo do contrato e/ou de cada uma das prorrogações.

8.2.3 A não observância, pela Contratada, do cumprimento do prazo a que se refere o parágrafo anterior, implicará na aplicação de pena, pela Contratante, nas seguintes modalidades:

- A Contratada arca com os custos adicionais para continuidade da prestação dos serviços contratados, até que seja concluído um novo processo licitatório com a contratação de uma nova empresa, ou,



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

- A Contratada dará continuidade na prestação dos serviços contratados, até que seja concluído um novo processo licitatório com a contratação de uma nova empresa.

## 9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato só poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse de ambas as partes, por meio de aditamento, escrito e assinado pelas partes, conforme disposto na legislação aplicável.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, de acordo com o que preceitua o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou a transferência do contrato na sua totalidade ou parcialmente.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 11.1 – Das Obrigações

11.1.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações e responsabilidades, além daquelas específicas, previstas neste Termo de Referência:

11.1.1.1 – **Arcar com todas as despesas necessárias para o transporte de pessoal, de materiais e de equipamentos necessários para realização dos serviços até o local de realização dos mesmos, devendo a licitante incluir estes custos quando da elaboração da sua composição de custos do BDI (exceto em casos excepcionais com a devida justificativa, que serão incluídos na planilha de medição), e na sua composição de preços e custos de cada serviço executado, deverá incluir os custos com insumos, mão de obra e equipamentos especiais efetivamente necessários e utilizados na execução dos mesmos;**

11.1.1.2 – Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão onde serão executados os serviços, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

11.1.1.3 – Manter os seus empregados devidamente identificados, uniformizados e portando todos os equipamentos de segurança necessários, quando da execução dos serviços;

11.1.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências dos órgãos onde serão executados os serviços.

11.1.1.5 – Encaminhar à SEINFRA todas as faturas dos serviços prestados;

11.1.1.6 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

11.1.1.7 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

11.1.1.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

11.1.1.9 – Observar o horário de trabalho no local onde será executado os serviços e em conformidade com as leis trabalhistas;

11.1.1.10 – Pagar os salários, benefícios e horas extras de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

11.1.1.11 – Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.12 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços.

11.1.1.13 – Para os serviços considerados “urgentes” a contratada fica obrigada a mobilizar seu pessoal até as dependências dos órgãos onde serão executados os serviços no prazo máximo de 2 horas, conforme notificação;

11.1.1.14 - Para os serviços considerados “comuns” a contratada fica obrigada a mobilizar seu pessoal até as dependências dos órgãos onde serão executados os serviços no prazo máximo de 48 horas, conforme notificação;

11.1.1.15 - Para os serviços considerados “Relevantes” a contratada fica obrigada a mobilizar seu pessoal até as dependências dos órgãos onde serão executados os serviços no prazo máximo de 5 dias corridos, conforme notificação;

11.1.1.16 - A contratada deverá designar e apresentar à fiscalização e gestão do contrato, a pessoa que irá conduzir, coordenar, administrar e gerenciar os serviços e a equipe executora, assim como, ser o responsável pela comunicação entre a Contratante e a Contratada, com poderes e capacidade técnica para receber e atender as demandas oriundas da SEINFRA, acompanhar a fiscalização dos serviços e resolver todos e quaisquer problemas imediatos para não vir a comprometer o objeto do contrato. Para tanto, a contratada deverá informar e manter informado o seu nome e o número do respectivo celular, **que deverá permanecer ligado e disponível para receber quaisquer demandas oriundas de quaisquer necessidades de execução de serviços, no horário comercial e fora deste, inclusive, nos finais de semana e feriados**, caso haja a necessidade de execução de algum serviço emergencial solicitado pela SEINFRA, e informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de pessoa ou de número do celular.

## 11.2 – Das Responsabilidades

11.2.1 - Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

11.2.2 - Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências dos locais onde esteja sendo executados os serviços;

11.2.3 – Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.4 - Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**11.3 – Deve a CONTRATADA, ainda, observar:**

11.3.1 - Como o acesso às dependências dos prédios pertencentes ou alocados do Estado do Acre são fiscalizados, tanto para pessoas quanto para materiais, a CONTRATADA deverá providenciar a identificação de todo e qualquer equipamento ou pessoa que adentre às suas dependências e/ou instalações, para tanto, deverá prover meios para identificação de seus empregados e equipamentos de sua propriedade visando à identificação dos mesmos;

11.3.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEINFRA, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.3.3 - A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas constantes na Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214/78, que estabelece as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. Além do uniforme, a CONTRATADA deverá providenciar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a NR-06.

**11.4 – Das Condições Ambientais**

11.4.1 - É vedada a disposição dos resíduos da construção civil em aterros de resíduos domiciliares, em encostas, corpos d'água ou em suas margens, terrenos baldios, áreas protegidas por Lei, áreas recobertas com vegetação ou em regeneração, áreas alagadiças ou com lençol freático aflorante, margens das rodovias, estradas vicinais e as demais áreas não licenciadas.

11.4.2 - Todo e qualquer resíduo decorrente das atividades do objeto deste contrato deverá atender a Resolução do CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais, bem como a Instrução Normativa Nº 003/2010, de 23 de julho de 2010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que estabelece diretrizes básicas para o licenciamento ambiental dos transportadores de resíduos sólidos oriundos da construção civil, para locais de transbordo e de destinação final destes resíduos no Município de Rio Branco.

11.4.3 – Para informações sobre os locais de destinação dos resíduos, a CONTRATADA deverá se dirigir à: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA Diretoria do Departamento de Controle Ambiental Endereço: Rua Antônio da Rocha Viana,



no Horto Florestal, Bairro Vila Ivonete Rio Branco-AC Tel.: (68) 3228-2894 Fax: (68) 3228-3933.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Durante a vigência do contrato, a Contratante deverá:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências dos locais onde serão executados os serviços;

12.1.2 Efetuar os pagamentos dos serviços executados, de acordo com as diretrizes preconizadas nas cláusulas contratuais, no Edital e no Termo de Referência;

12.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que sejam atendidas as obrigações contratuais;

12.1.4 Caso não haja demanda, pela Contratante, para execução de serviços esta, por sua vez, não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciárias ou securitárias e demais custos decorrentes, tendo em vista que no objeto do contrato está claro e evidente: **os serviços só serão executados sob demanda da contratante;**

12.1.5 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do contrato, assim como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, de seus prepostos ou de seus subordinados;

12.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciárias ou securitárias e demais custos decorrentes da execução do objeto do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão única e exclusivamente à Contratada.

## 13. REALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços somente serão realizados mediante autorização a ser emitida pela área gestora do contrato, onde constará, entre outras informações, a data de início dos serviços, o prazo para conclusão, as composições que englobam os serviços, quantidades, preços (conforme tabela SINAPI), desconto oferecido pela CONTRATADA, o BDI da CONTRATADA, e o local onde deverá ser realizado o serviço.

13.2 A medição dos serviços se dará durante a execução dos mesmos, sendo fiscalizado até o seu término. A CONTRATADA terá direito a 100% do valor constante na autorização para execução de serviços quando a autorização for plenamente atendida.

13.3 Caso um serviço seja realizado de forma parcial, a CONTRATADA fará jus apenas às parcelas realizadas, sendo de que a área gestora do contrato será responsável pela



medição e avaliação dos serviços efetivamente executados. Neste caso a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13.4 Nos casos de recusa ou inexecução por parte da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**13.5 A CONTRATADA fica abrigada a qualquer momento apresentar toda documentação no que couber, conforme a IN CGE Nº 002/2013.**

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

14.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no Edital supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, e atestado de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

14.3 Os pagamentos mensais a empresa deverá fazer prova da sua regularidade dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

- a) Registro da obra no CREA;
- b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- c) Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
- d) Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias; GPS – Guia de Previdência Social; GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e INSS; e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, “acordo com a lei 12.440/2011”.

14.4 O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

14.5 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

14.6 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas aos itens da ordem de serviço, para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos.

14.7 Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

14.8 A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

14.9 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a **CONTRATADA** para isso fornecer o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.10 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

14.11 Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

14.12 A Contratante não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

14.13 A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

14.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira 0,00016438;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.15 A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## 15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será designada uma comissão fiscalizadora nomeada pela da Divisão de Manutenção da SEINFRA.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da SEINFRA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

15.3 A fiscalização poderá suspender os serviços caso seja constatada alguma irregularidade na execução, principalmente em relação à mão de obra, materiais e condições de segurança, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital e nas cláusulas contratuais.

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SEINFRA.

## **16. MULTAS E PENALIDADES**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, a Administração do Órgão, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos. E o seguinte:

16.1.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o presente contrato ou a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

16.1.2 A Contratada será responsável por quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, durante o prazo de garantia do(s) item(ns), devendo providenciar a troca do(s) mesmo(s), sob pena de ser considerado como inexecução parcial do contrato.

16.1.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.1.4 Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 16.1.4.1 advertência;
- 16.1.4.2 multa;
- 16.1.4.3 suspensão;
- 16.1.4.4 declaração de inidoneidade.

16.1.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.6 Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

16.1.6.1 dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

16.1.6.2 cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

16.1.7 A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

16.1.8 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

16.1.8.1 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

16.1.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

16.1.8.3 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

16.1.8.4 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação

16.1.8.5 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto;

16.1.9 a multa será executada com a observação da seguinte ordem:

- 16.1.9.1 mediante desconto no valor da garantia da proposta ou do contrato;
- 16.1.9.2 mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e
- 16.1.9.3 mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.1.10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.1.11 O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo; se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.1.12 Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a cinco dias.

16.1.13 Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado na forma do inciso II, do caput. § 6º.

16.1.14 As penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

16.1.15 suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando da modalidade pregão.

16.1.16 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

16.1.16.1 por até trinta dias:

a) quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou

b) quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos.

16.1.16.2 de trinta dias a seis meses:

a) para o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;

c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;

d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

d.1) atraso na execução do objeto; e

d.2) alteração da sua quantidade ou qualidade.

16.1.16.3 de seis a doze meses, nas situações de:

a) a retardamento imotivado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens,

b) que implique em necessária rescisão contratual;

c) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido,

d) nas situações bem que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou

e) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

16.1.16.4 de doze a vinte e quatro meses:

a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;

b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do contrato, incluindo o Cadastro Unificado de Fornecedores - CADUF;

c) condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao contrato;

d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;

e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves;

ou



g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

16.1.17 Nos casos de recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso IV, ocorridas no período de até sessenta meses, desde que a primeira sanção tenha sido aplicada na gradação máxima, poderá a segunda sanção ser majorada para até cinco anos, quando a última sanção decorra de conduta praticada na modalidade Pregão.

16.1.18 A partir da terceira conduta sancionada na forma do inciso IV, ocorridas no período de até sessenta meses, qualquer que tenha sido a pena aplicada, poderá a terceira sanção ser majorada para até cinco anos, quando a última sanção decorra de conduta praticada na modalidade Pregão.

16.1.19 Declaração de inidoneidade é a sanção que qualifica negativamente o fornecedor, impedindo-o de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

16.1.20 A declaração de inidoneidade só poderá ser aplicada para as condutas previstas nas alíneas “a” a “g” do inciso IV, do § 1º, do art. 20, desde que existam prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

16.1.21 A reabilitação do fornecedor perante a Administração se dará pelo cumprimento de obrigações de fazer, de pagar ou por ambas.

16.1.22 No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deverá indicar desde já, para fins de reabilitação do licitante ou contratado, as obrigações de fazer ou o valor do ressarcimento e os critérios de correção nas obrigações de pagar.

16.1.23 A aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos I a III do art. 17 é atribuição da autoridade competente, podendo ser delegada, e a sanção prevista no inciso IV do art. 17 é de competência exclusiva da autoridade superior.

16.1.24 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas neste Decreto determinará a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Estado, no qual deverá conter as seguintes informações:

- I. nome do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas
- II. Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
- III. nome e CPF de todos os sócios;
- IV. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- V. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; e
- VI. número do processo

## 17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor do Contrato:

17.1.1 – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

17.1.2 – Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratual;

17.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

17.1.4 – Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

17.1.5 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando sobre as paralizações ou suspensões que ocorram no contrato;

17.1.6 - Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.1.7 - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

17.1.8 - Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

17.1.9 - Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

17.1.10 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. PREVISÃO DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme Art. 90 do Decreto Estadual nº 7.428, de 11 de abril de 2014.

## 19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Conforme previsto no item 3.2 - **Da Forma de Julgamento, Adjudicação e Regime de Execução**, deste Termo de Referência, **durante a vigência do contrato e suas prorrogações, a contratada não terá direito a reajuste de preços**, pois os mesmos serão automaticamente atualizados e corrigidos, para mais ou para menos, conforme variação da Tabela SINAPI, tendo em vista que, para efeito de elaboração do boletim de medição, será utilizado os preços unitários obtidos da composição de cada serviço executado, utilizando-se os valores que estejam vigente no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços.

## 20. REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a realização do certame licitatório, será lavrada Ata de Registro de Preços que vigorará pelo período de 12 meses, devendo após a sua assinatura a publicação no Diário Oficial do Estado.



## 21. CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento durante a vigência da mesma, de acordo com as necessidades da SEINFRA. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão prazo de execução de até 12 meses, contados da data de assinatura dos contratos.

## 22. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Após o recebimento da (ORDEM DE SERVIÇO – OS) a CONTRATADA está autorizada a iniciar os serviços contratados, devendo se dirigir aos locais indicados pela comissão de fiscalização.

22.2 Todos os procedimentos referentes a execução dos serviços deverão seguir todos os procedimentos conforme a legislação vigente e normas da ABNT, e demais orientações da comissão fiscalizadora da SEINFRA.

## 23. MATERIAIS

23.1 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos, iguais aos existentes ou similares, caso não se encontre de imediato no comércio, e que, comprovadamente, sejam de 1ª qualidade, devem satisfazer rigorosamente as condições estipuladas neste Termo de Referência, nas especificações e normas técnicas da ABNT, recomendações do fabricante.

23.2 – ACONTRATADA só poderá usar material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com estas especificações;

23.3 - Obriga-se a CONTRATADA retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela fiscalização dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem pertinente;

23.4 – Será expressamente proibido manter no recinto da obra, qualquer material que não satisfizer a estas especificações;

23.5 – A limpeza periódica da obra deverá ser feita de forma a evitar danos a terceiros e permitir total facilidade para a boa execução;

23.6 – Os entulhos não devem ser jogados ao lado da obra ou dentro de seu perímetro, mas, transportados para locais apropriados.

## 24. EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DE REDE DE LÓGICA E DE REFRIGERAÇÃO

24.1 Quando necessários, e sob demanda autorizada para área gestora e/ou fiscalizadora do contrato, a Contratada deverá executar os serviços de manutenção, conserto, troca ou substituição de qualquer peça, acessório ou equipamento danificado e/ou irrecuperável, após consulta, avaliação e autorização prévia da área de gestão e/ou fiscalização da SEINFRA, nos sistemas de refrigeração (ar condicionado e/ou chiller), de rede lógica (cabos, modem, nobreaks, switch e etc...), sistema telefônico, sistemas de



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

iluminação, redes de entrada e de distribuição de energia, cercas elétricas, alarmes, sistemas de circuitos internos, automatizados ou não e seus correlatos.

## 25. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

25.1 Todos os serviços adicionais complementares a serem executados deverão ter orientação, aprovação e fiscalização do CONTRATANTE, e seguirão os preços unitários da planilha SINAPI, salvo quando não constar na planilha SINAPI, neste caso, estes terão como base os preços orçados pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, cuja planilha deverá ter sua composição de preços embasada em serviços que contem na tabela do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, e os que não constem na referida tabela será feita no mínimo, em 03 (três) cotações de serviços e serão incluídos na Planilha Quantitativa e de Preços Unitário e Global, utilizada para a medição dos serviços, devidamente justificado.

## 26. LIMPEZA GERAL

26.1 Todas as dependências da obra bem como os arredores, deverão ser limpos periodicamente e ao final dos serviços, na entrega, isentos de quaisquer sujeiras (manchas/resíduos), entulhos e sobra de materiais.

## 27. PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS		
Descrição	%	Valor (R\$)
Valor estimado da tabela SINAPI	100%	40.000.000,00
BDI estimado pela Administração	24,88%	9.952.000,00
<b>Total com BDI</b>		<b>49.952.000,00</b>
Desconto estimado pela Administração <i>(Percentual Mínimo)</i>	22,07%	11.024.406,07
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>38.927.593,60</b>

27.1 O valor global da Planilha de Previsão de Custos servirá de base para apresentação das propostas das licitantes, conforme modelo indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.

### 27.2 – OBSERVAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A forma de adjudicação pretendida para esta licitação é “**maior percentual de desconto sobre o valor global**”. Além do desconto, o licitante deverá demonstrar na sua proposta o detalhamento do **BDI** que incidirá sobre as composições de custos constantes na tabela SINAPI.



27.2.1 O valor estimado sobre a tabela SINAPI apresentado pela Administração é balizador para este certame, porém, os valores a serem efetivamente executados serão informados quando da emissão da “Ordem de Serviço – OS”, a ser emitida pela área gestora do contrato em conformidade com os valores das composições da tabela SINAPI, incluindo o desconto e o BDI informado na proposta do licitante vencedor.

### 27.3 - SINAPI

27.3.1 A partir da edição da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2003 o SINAPI passou a ter a atribuição legal de servir como aferidor oficial da razoabilidade dos custos de serviços e das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União.

27.3.2 O sistema disponibiliza a pesquisa de Insumos e Composições cadastrados no SINAPI REFERENCIAL, apresentando preços e custos regionalizados, disponibilizando-os na Internet, de modo a ser acessado em qualquer localidade do território Nacional e preparado para atender ao cidadão.

27.3.3 Os dados do SINAPI estão disponíveis para consulta pública no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>

### 27.4 – ENCARGOS SOCIAIS

27.4.1 A tabela SINAPI divulgada pela Caixa Econômica Federal informa na composição dos custos o percentual de encargos sociais constantes na referida composição. Ao enviar sua proposta, o licitante concorda automaticamente com os percentuais de encargos sociais, quantitativos de insumos e mão de obra inclusos na composição de preços da tabela SINAPI, não podendo pleitear junto a **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA** qualquer outro encargo ou valores diferentes daqueles informados pela tabela SINAPI.

### 27.5 – VALOR ESTIMADO

27.5.1 O valor global estimado para execução dos serviços é de **R\$ 38.927.593,60**. A proposta dos licitantes deverá ser calculada a partir de um valor inicial de **R\$ 40.000.000,00** sobre o qual incidirá o percentual de BDI da empresa participante e o percentual de desconto oferecido pela empresa licitante. Este valor compreende uma estimativa para execução dos serviços de manutenção predial ao longo de 12 meses de contratação e foi calculado com base nos últimos serviços dessa natureza realizados pela SEINFRA.

### 27.6 – COMPOSIÇÃO DO BDI

27.6.1 Em conformidade com o Acórdão TCU 325/2007 – Plenário, o licitante não deverá incluir na composição do BDI percentuais referente aos tributos “Imposto de Renda” e “CSLL”.

27.6.2 Devido ainda às recomendações do TCU através do acórdão acima citado. Não será admitido na composição dos preços objeto desta contratação, alíquotas dos tributos PIS e COFINS superiores a 0,65% e 3,0% respectivamente, independentemente do regime tributário da empresa proponente.



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

27.6.3 A composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotado pela Secretária de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, nesta data, está devidamente discriminada no **ANEXO I - PLANIHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI** deste Termo de Referência.

<b>GOVERNO DO ESTADO DO ACRE</b>		
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>DEFINIÇÃO DOS CUSTOS INCIDENTES NO BDI</b>		
<b>OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL</b>		
<b>MUN: ESTADO DO ACRE</b>		
<b>DATA: 11/02/2020</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Sobre o Preço de Venda (%)</b>
<b>1.0</b>	<b>CUSTO INDIRETO</b>	
1.1	GARANTIA (G)	0,80%
1.2	RISCO (R)	1,27%
1.3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
1.4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
<b>2.0</b>	<b>IMPOSTOS (I)</b>	
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	ISS	2,00%
2.4	INSS	4,50%
2.5	IRPJ - Não Incluso	
2.6	CSLL - Não Incluso	
<b>3.0</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>	





**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

3.1	RESULTADO ESTIMADO (LUCRO) (L)	6,16%
<b>Total &gt;&gt;&gt;</b>		<b>24,88%</b>

**28. - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**29. - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

29.1 Os materiais impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE serão substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da data de recebimento da comunicação escrita emitida à CONTRATADA, sem que esta tenha direito de recebimento a título de indenização e/ou ressarcimento.

29.2 Quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações e diretrizes preconizadas neste Termo de Referência não poderão ser incluídos e medidos na planilha de medição da CONTRATADA

Rio Branco, AC, 11 de fevereiro de 2020

**Erivaldo Rodrigues do N. Oliveira**  
Engenheiro Civil  
Chefe do Departamento de Obras

**Aprovação:**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

**Karla Alessandra Carriço Ferreira**  
Diretora Técnica da SEINFRA



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº

265

Rubrica

M

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / -----

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_/20\_\_

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/20\_\_ -SEINFRA

Processo \_\_\_/20\_\_

Validade: 12 (doze) meses

Aos ....., a Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 03.123.324/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOE de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 8250/2014, 8.538/2015 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.965/2010; 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, 9.457/2018 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019, e homologação publicada no DOE nº \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em \_\_\_ lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção predial preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nos prédios, edificações e espaços públicos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou á este alocados, na área territorial do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, em conformidade com o Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.



## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, CNPJ nº 03.123.324/0001-05.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8.250/2014, 8.538/2015 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.965/2010; 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, 9.457/2018, na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, tudo em conformidade com a legislação vigente.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, bem como a justificativa da vantagem econômica para adesão.

2.7. Caso sobrevenha atualizações na normativa estadual vigente (Decreto Estadual nº 7.477/2014 e 9.457/2018), esta deverá ser seguida.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

## 4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores; 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

4.4.4 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

4.4.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;

4.4.6 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;

5.4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.4.8 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo; o. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;

4.4.9 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 5.1.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.1.5 Por razões de interesse público;
- 5.1.6 A pedido do fornecedor;
- 5.1.7 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 7. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 7.2 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu.
- 7.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 7.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 7.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 7.9 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



7.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

8.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8.10 Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR LOTE, a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com a legislação vigente.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Minuta do Contrato, Anexo deste Edital e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 270

Rubrica M

10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEINFRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### ENCARTE I

EMPRESA: \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ proprietário(a) a Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Item	Especificação do item	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral					





Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03  
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 272

Rubrica M

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**TELEFONE/FAX**

**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

**CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA**

**Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_.**

**A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias a contar da sessão pública.
- 3) **O licitante deverá apresentar a Planilha de previsão de custo e Planilha detalhada de composição do seu BDI que incidirá sobre o valor estimado pela Administração), CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 - CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS  
DO EDITAL

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 273

Rubrica M

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. \_\_\_/2020 - CPL 03 - PROCESSO nº. \_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que  
nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei  
complementar nº 139/2011, 147/2014 e 155/16, não está impedida nos incisos previstos  
do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada  
como:

- ( ) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e  
igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º \_\_\_\_/2020 - CPL 03 - PROCESSO n.º \_\_\_\_/20\_\_

(Nome da empresa ou do Consórcio) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**I.** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**II.** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**III.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**IV.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**V.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**VI.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.





### ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /20.... - DIVLC  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.**

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.123.324/0001-05, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972, 7.477/14 e 5.965, de 30/12/2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**


1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de \_\_\_\_\_, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Local de execução dos serviços: \_\_\_\_\_.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

2.1. O contrato firmado terá **duração de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada **até o limite de 60 (sessenta) meses**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

 <p><b>ACRE</b> visão de futuro GOVERNO DE TODOS</p>	<p align="center"><b>Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT</b>  <b>Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC</b>  <b>Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03</b>  <b>ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO</b></p>	<p>Processo Nº. 0023902-7/2019</p> <p>Folha Nº <u>278</u></p> <p>Rubrica <u>M</u></p>
--	--	---

2.2. Justifica-se a prorrogação do prazo, em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

2.3. O prazo a que se refere o item 2.1, poderá, **excepcionalmente**, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ .....( . ).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

Fonte: \_\_\_\_.

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.2. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 7. DOS INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.



Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC  
Comissão Permanente de Licitação 03 - CPL 03  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03  
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº. 0023902-7/2019

Folha Nº 279

Rubrica M

7.3. A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas.

7.4. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do Órgão da execução dos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco, AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante Lega da CONTRATANTE**

Nome Completo

Identidade nº

CPF nº

\_\_\_\_\_  
**Representante Lega da CONTRATADA**

Nome completo

Identidade nº

CPF nº

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO:**


Identidade nº

CPF nº

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO:**

Identidade nº

CPF nº

 <p>ACRE GOV. DE 1900</p>	<p>Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT Secretaria Adjunta de Licitação do Acre - SELIC Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - CPL 03</p> <p><b>ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO</b></p>	<p>Processo Nº. 0023902-7/2019</p> <p>Folha Nº <u>282</u></p> <p>Rubrica <u>M</u></p>
--	--	---

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria de Licitações do Estado do Acre (SELIC), que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº ...../.... – CPL ... em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)  
(carimbo)  
(nome do responsável)  
(cargo)

